



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 376/2000

EMENTA: Altera o § 2º da Lei 002/2000 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica alterado o § 2º do Art. 1º da Lei 002/2000, que passa a Ter a seguinte redação:

Art. 1º -

§ 1º -;

§ 2º - Os cargos e funções dissertados nesta Lei, não enquadrados nos itens I, II, III e IV, do artigo 225º, da Lei Municipal 081/91, de 13 de junho de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu), terão suas contratações realizadas, nos termos do artigo 224º, do mesmo Diploma, com prazo máximo a findar-se em 31 de dezembro de 2000.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de Junho de 2000.

ERCÍNIO PINTO DE SOUZA
PREFEITO